



EDITAL CONVOCAT RIO
PREG O N  2017.02.13.1

1. PRE MBULO

1.1 - Modalidade: Preg o.

1.2 - Tipo: Menor Pre o.

1.3 - Encontra-se aberta na Comiss o Permanente de Licita o da **Prefeitura Municipal de Aurora**, situada na Av. Ant nio Ricardo, 43 - Centro, Aurora/CE, a Licita o na modalidade Preg o, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a contrata o de servi os a serem prestados na loca o de ve culos diversos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Munic pio de Aurora/CE, conforme descri oes constantes no Anexo I deste Edital Convoc torio.

1.4 - O Preg o ser  realizado pelo Pregoeiro Oficial Alci Ferreira de Almeida, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licita o as normas contidas neste Edital Convoc torio, na Lei Federal n  10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal n  8.666, de 21/06/93, e suas altera oes posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Preg o ser  observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realiza o: Sala de Reuni es da Comiss o Permanente de Licita o da Prefeitura Municipal de Aurora, situada na Av. Ant nio Ricardo, 43, Centro, Aurora/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sess o: **02 de mar o de 2017.**

1.6.3 - Hor rio de abertura da Sess o: **13:00 horas.**

2. OBJETO

2.1 - Contrata o de servi os a serem prestados na loca o de ve culos diversos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Munic pio de Aurora/CE, conforme descri oes constantes no Anexo I deste Edital Convoc torio.

2.2 - Os servi os est o devidamente especificados e divididos em Lotes constantes no Anexo I deste Edital, inclusive com o devido or amento.

3. INFORMA OES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITA O

3.1 - A realiza o deste procedimento estar  a cargo do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administra o P blica, atrav s de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Aurora.

3.2 - As decis es referentes a este Processo Licitat rio poder o ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunica o que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poder  ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informa oes e esclarecimentos relativos ao Preg o e  s condi oes para atendimento das obriga oes necess rias ao cumprimento do seu objeto, no endere o acima mencionado, ou atrav s do fone (88) 3543-1022, de segunda   sexta-feira, no hor rio de 07:30  s 13:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de d vidas em rela o ao Edital dever o ser encaminhados, por escrito at  o 2  (segundo) dia  til anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poder  ser adquirido no mesmo endere o referido no pre mbulo deste, de segunda   sexta-feira, de 07:30  s 13:00 horas, mediante recolhimento da import ncia de R\$ 40,00 (quarenta reais), que dever  ser paga junto ao Setor de Arrecada o do Munic pio, atrav s de



Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia e programação do Edital e seus Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta com veículos disponíveis para todos os itens integrantes do respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - a.1.5 - Alvará de Funcionamento.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

c.3 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, devidamente registrado(s) e reconhecido(s) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s);

d.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro societário ou permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Administrador de Empresas) devidamente inscrito e com situação regular junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;

d.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em Cartório.

d.2.2 - Para comprovar a regularidade do citado profissional, deverá ser apresentada certidão emitida pelo Conselho Regional de Administração - CRA.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados e julgados em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta com veículos disponíveis para todos os itens integrantes do respectivo Lote.

5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Cédula de Identidade.

a.2 - Comprovante de endereço, devidamente atualizado.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)**, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Aurora
Pregão n.º 2017.02.13.1
Envelope n.º 1 - Proposta Comercial
Proponente:

Prefeitura Municipal de Aurora
Pregão n.º 2017.02.13.1
Envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - O Município de Aurora não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Para Pessoas Jurídicas

a.1) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de PREGÃO n.º 2017.02.13.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

a.2) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

a.3) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

a.4) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

b) Para Pessoas Físicas

b.1) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de PREGÃO n.º 2017.02.13.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital);

b.2) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente;



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



b.3) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.1.2 - A não apresentação dos documentos e certidões exigidos nos itens de “a.1” a “a.4” por parte das **Pessoas Jurídicas** e de “b.1” a “b.3” por parte das **Pessoas Físicas**, impedirá a participação do(s) interessado(s) nas fases do certame.

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar preços para todos os itens especificados no respectivo Lote, sendo condição de classificação de sua proposta comercial.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para o(s) respectivo(s) Lote(s) constante(s) no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preço para todos os itens especificados no Lote.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo(a)



Pregoeiro(a), ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço ofertado por Lote, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



- 8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os Lotes, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.
- 9.2 - O regime de execução dos serviços é o indireto.
- 9.3 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à(s) Secretaria(s) competente(s).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal/transfêrencia bancária, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados no mês, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.
- 10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.
- 10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.
- 10.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{VI - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste;

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;



Io = IGPM correspondente   data fixada para entrega da proposta da licita o;
I = IGPM relativo   data do reajuste.

11. DOTA ES ORÇAMENT RIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licita o correr o a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dota o orçament ria:

Org�o	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0041.2.005.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
08	01	04.451.0043.2.022.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
10	01	04.122.0042.2.041.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
07	01	12.122.0044.2.009.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	01	10.122.0046.2.044.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	01	10.301.0011.2.045.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	01	10.301.0011.2.048.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	01	10.303.0012.2.058.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	01	10.304.0015.2.059.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
09	01	08.122.0047.2.025.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
09	01	08.244.0009.2.030.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
09	01	08.244.0010.2.036.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
13	01	26.122.0048.2.066.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
13	01	06.181.0040.2.065.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

12. DAS SANÇ ES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administra o caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, ficando sujeito, a crit rio da Administra o e garantida a pr via defesa,  s penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.  8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 n o se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que n o aceitarem a contrata o, nas mesmas condi es propostas pelo primeiro adjudicat rio, inclusive quanto ao pre o e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na presta o dos servi os, fica sujeito o Contratado  s penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.  8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de at  10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (tr s por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecu o total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administra o poder , garantida a pr via defesa, aplicar as san es previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.  8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos servi os n o executados.

12.4 - Multa correspondente a diferen a de pre o resultante da nova licita o realizada para complementa o ou realiza o da obriga o n o cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administra o descontar  do primeiro pagamento que fizer   Contratada, ap s a sua imposi o.

12.6 - As multas s o aut nomas e a aplica o de uma n o exclui a outra.

13. DOS REAJUSTES

13.1 - O contrato somente poder  ser reajustado, se for o caso, ap s 01 (um) ano, de acordo com os  ndices financeiros do IGP-M/FGV, ou outro que venha substituir-lo.



14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas, diretamente, à Prefeitura Municipal de Aurora, situada na Av. Antônio Ricardo, 43, Centro, na cidade de Aurora/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Aurora.

17.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, terá vigência **até 31 de dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Aurora para executar os serviços, no caso de inadimplimento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Aurora/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



21.5 - Os casos omissos ser o resolvidos em conformidade com as disposi es das Leis Federais n  10.520/02 e n  8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Refer ncia;

Anexo II - Modelo de Procura o;

Anexo III - Modelo de Declara o de Empregador de Menor;

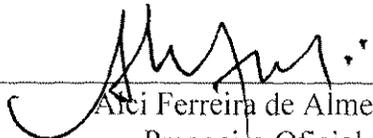
Anexo IV - Modelo de Declara o de Inexist ncia de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilita o;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Aurora/CE, para solucionar quaisquer quest es oriundas desta licita o.

Aurora/CE, 13 de fevereiro de 2017.



Auci Ferreira de Almeida
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2017.02.13.1

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Aurora/CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento de pessoal para o desenvolvimento de diversas atividades administrativas inerentes as Secretarias do Município de Aurora/CE, bem como pelo número insuficiente de veículos para suprir tais necessidades.

3 - DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - Quantidades e especificações mínimas, a ver:

VEÍCULOS TIPO VAN/TOPIC

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo van/topic capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, movido a diesel, destinado ao transporte de pacientes, a fim de serem submetidos a exames, consultas, tratamentos e acompanhamentos médicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE	Mês	10	5.000,00	50.000,00
0002	Locação de 01 (um) veículo tipo van/topic capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, movido a diesel, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Aurora/CE	Mês	10	5.000,00	50.000,00
Total					100.000,00

VEÍCULOS TIPO PASSEIO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de 04 (quatro) veículos tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, motor gasolina/álcool, destinados ao transporte dos profissionais do Programa Saúde da Família (PSF)	Mês	10	8.800,00	88.000,00
0002	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, motor gasolina/álcool, destinado ao transporte dos profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	Mês	10	2.200,00	22.000,00
0003	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, motor gasolina/álcool, destinado ao transporte dos profissionais do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Mês	10	2.200,00	22.000,00
0004	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, motor gasolina/álcool, destinado ao transporte dos profissionais do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Mês	10	2.200,00	22.000,00
0005	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, motor gasolina/álcool, destinado ao atendimento das necessidades da Vigilância Sanitária / Epidemiológica	Mês	10	2.200,00	22.000,00



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0006	Loca�o de 02 (dois) ve�culos tipo passeio, motor com pot�ncia m�nima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros al�m do motorista, motor gasolina/�lcool, � disposi�o da Secretaria Municipal de Sa�de de Aurora/CE	M�s	10	4.400,00	44.000,00
0007	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo passeio, motor com pot�ncia m�nima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros al�m do motorista, motor gasolina/�lcool, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administra�o de Aurora/CE	M�s	10	2.200,00	22.000,00
0008	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo passeio, motor com pot�ncia m�nima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros al�m do motorista, motor gasolina/�lcool, destinado ao transporte dos profissionais do Centro de Refer�ncia Especializado de Assist�ncia Social (CREAS)	M�s	10	2.200,00	22.000,00
0009	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo passeio, motor com pot�ncia m�nima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros al�m do motorista, motor gasolina/�lcool, destinado ao transporte dos profissionais do Centro de Refer�ncia da Assist�ncia Social (CRAS)	M�s	10	2.200,00	22.000,00
Total					286.000,00

VE CULOS TIPO CAMINH O

Item	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Valor Unit�rio	Valor Total
0001	Loca�o de 02 (dois) ve�culos tipo caminh�o basculante, capacidade m�nima de 4m ³ , motor a diesel, � disposi�o da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aurora/CE	M�s	10	7.800,00	78.000,00
0002	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo caminh�o tanque (pipa), capacidade m�nima de 9.000 litros, motor a diesel, destinado a distribui�o de �gua pot�vel, por interm�dio da Secretaria Municipal de Agricultura de Aurora/CE	M�s	10	6.500,00	65.000,00
0003	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo caminh�o tanque (pipa), capacidade m�nima de 9.000 litros, motor a diesel, destinado a distribui�o de �gua pot�vel nas Escolas, por interm�dio da Secretaria Municipal de Educa�o de Aurora/CE	M�s	10	6.500,00	65.000,00
Total					208.000,00

VE CULOS TIPO UTILIT RIOS E PICK-UP

Item	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Valor Unit�rio	Valor Total
0001	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo utilit�rio - carroceria aberta, 02 (duas) portas, com capacidade para 03 pessoas e carga de 01 tonelada, � disposi�o da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aurora/CE	M�s	10	3.000,00	30.000,00
0002	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo utilit�rio - carroceria aberta, 02 (duas) portas, com capacidade para 03 pessoas e carga de 01 tonelada, � disposi�o da Secretaria Municipal de Transporte de Aurora/CE	M�s	10	3.000,00	30.000,00
0003	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo utilit�rio - carroceria aberta, 02 (duas) portas, com capacidade para 03 pessoas e carga de 01 tonelada, destinado � distribui�o da Merenda Escolar, por interm�dio da Secretaria Municipal de Educa�o de Aurora/CE	M�s	10	3.000,00	30.000,00
0004	Loca�o de 02 (dois) ve�culos tipo utilit�rio - caminhonete carroceria aberta, 02 (duas) portas, com capacidade para 03 pessoas e carga de 01 tonelada, � disposi�o da Secretaria Municipal de Agricultura de Aurora/CE	M�s	10	6.000,00	60.000,00
0005	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo pick-up, capacidade de carga de no m�nimo 500 kg, em perfeito estado de conserva�o, motor � gasolina/�lcool, � disposi�o do Departamento Municipal de Tr�nsito - DEMUTRAN	M�s	10	3.000,00	30.000,00
Total					180.000,00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS

Item	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Valor Unit�rio	Valor Total
0001	Loca�o de 04 (quatro) ve�culos tipo �nibus com capacidade m�nima para 40 (quarenta) passageiros, destinados ao transporte de estudantes universit�rios, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educa�o de Aurora/CE	M�s	10	68.000,00	680.000,00
Total					680.000,00

VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS

Item	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Valor Unit�rio	Valor Total
0001	Loca�o de 03 (tr�s) ve�culos tipo motocicleta com potencia m�nima de 125 cilindradas movida a gasolina, � disposi�o da Secretaria Municipal de Agricultura de Aurora/CE	M�s	10	2.400,00	24.000,00
Total					24.000,00

3.2 - Os ve culos utilizados para execu o dos servi os dever o preencher todos os requisitos de seguran a contidos no C digo Nacional de Tr nsito, al m de comprova o e atualiza o de Licen a do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigat rio, devendo ainda ser mantido, o ve culo, em perfeito estado de conserva o, funcionamento e higiene.

3.3 - O regime de execu o dos servi os   o indireto.

3.4 - Os ve culos dever o permanecer em disponibilidade exclusiva para execu o dos servi os junto  (s) Secretaria(s) competente(s).

3.5 - O valor m ximo admitido para esta contrata o   de R\$ 1.478.000,00 (um milh o quatrocentos e setenta e oito reais), de acordo com a m dia das pesquisas de pre os realizadas pelo Munic pio de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - CONDI OES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZA O MONET RIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O Pagamento ser  efetuado no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos servi os contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Er rio Municipal.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido dever  ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a varia o "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro  ndice que venha a substitui-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais comina oes legais, independentemente de notifica o.

4.3 - Os pre os dos servi os n o ser o reajustados.

4.4 - Havendo prorroga o do prazo de vig ncia, por interesse e iniciativa das partes, os pre os poder o sofrer reajuste ap s o per odo de 12 (doze) meses, tomando como base o  ndice oficial da varia o de pre os, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substitui-lo, de acordo com a seguinte f rmula:

$$R = \frac{VI - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste;

V = valor contratual dos servi os a serem reajustados;

I₀ = IGPM correspondente   data fixada para entrega da proposta da licita o;

I = IGPM relativo   data do reajuste.



5 - PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de vig ncia do futuro contrato ser  at  31 de dezembro de 2017, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei n  8.666/93, convindo as partes contratantes.

CL USULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correr o por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dota  es Or ament rias:

Org�o	Unid. Or�.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0041.2.005.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
08	01	04.451.0043.2.022.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
10	01	04.122.0042.2.041.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
07	01	12.122.0044.2.009.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	01	10.122.0046.2.044.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	01	10.301.0011.2.045.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	01	10.301.0011.2.048.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	01	10.303.0012.2.058.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
11	01	10.304.0015.2.059.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
09	01	08.122.0047.2.025.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
09	01	08.244.0009.2.030.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
09	01	08.244.0010.2.036.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
13	01	26.122.0048.2.066.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
13	01	06.181.0040.2.065.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

7 - DAS OBRIGA  ES DAS PARTES.

7.1 - Obrigam-se LOCAT RIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei n  8.666/93, e suas altera  es posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCAT RIO

7.2 - Fornecer todas as informa  es necess rias ao bom desempenho dos servi os Locados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- LOCADOR

7.4 - Fica o LOCADOR na obriga  o de manter durante toda a execu  o do Contrato, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o.

7.5 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legisla  o vigente e pertinente (C digo Nacional de Tr nsito), dentro dos prazos e hor rios pr -estabelecidos pela Secretaria ou  rg o onde est o sendo prestados os servi os.

7.6 - Manter a LOCAT RIA informada sobre o andamento dos servi os, informando-a sempre que se registrem ocorr ncias extraordin rias.

7.7 - Responder por todos os  nus referentes aos servi os ora locados, desde s rio do motorista, encargos trabalhistas, previdenci rios e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infra  es de tr nsito.

7.8 - O LOCADOR se responsabilizar  por todas as despesas com o abastecimento de combust vel, troca de  leo lubrificante, manuten  o mec nica preventiva e corretiva, pneus, pe as e acess rios, enquanto o ve culo estiver a servi o desta municipalidade.

7.9 - Em caso de sinistro, o LOCADOR   o  nico respons vel por todos os danos causados   terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que n o cobertos pelo seguro obrigat rio do ve culo.



7.10 - Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados a terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.11 - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

8 - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

Aurora/CE, 13 de fevereiro de 2017.

José Antônio de Macedo Neto
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Hélma Gardênia Gonçalves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Des. Social

Maria Rozilange de Macêdo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II
PREGÃO Nº 2017.02.13.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Aurora praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 2017.02.13.1, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO III
PREGÃO Nº 2017.02.13.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Aurora, no
procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO IV
PREGÃO Nº 2017.02.13.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob
o nº, situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Cear .

Pela presente declaramos inteira submiss o aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n  8.666/93 e Lei n  10.520/2002, bem como  s cl usulas e condi es da modalidade Preg o n  2017.02.13.1.

Declaramos ainda, que n o ocorreu fato que nos impe a de participar da mencionada Licita o.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os servi os especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licita o.

Objeto: Contrata o de servi os a serem prestados na loca o de ve culos diversos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Munic pio de Aurora/CE, conforme especifica es apresentadas a seguir.

LOTE 01 - VEICULOS TIPO VAN/TOPIC					
Item	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo van/topic capacidade m�nima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, movido a diesel, destinado ao transporte de pacientes, a fim de serem submetidos a exames, consultas, tratamentos e acompanhamentos m�dicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Sa�de de Aurora/CE.	M�s	10		
02	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo van/topic capacidade m�nima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, movido a diesel, � disposi�o da Secretaria Municipal de Educa�o de Aurora/CE.	M�s	10		
TOTAL					

LOTE 02 - VEICULOS TIPO PASSEIO					
Item	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Loca�o de 04 (quatro) ve�culos tipo passeio, motor com pot�ncia m�nima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros al�m do motorista, motor gasolina/�lcool, destinados ao transporte dos profissionais do Programa Sa�de da Fam�lia (PSF).	M�s	10		
02	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo passeio, motor com pot�ncia m�nima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros al�m do motorista, motor gasolina/�lcool, destinado ao transporte dos profissionais do N�cleo de Apoio � Sa�de da Fam�lia (NASF).	M�s	10		
03	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo passeio, motor com pot�ncia m�nima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros al�m do motorista, motor gasolina/�lcool, destinado ao transporte dos profissionais do Centro de Aten�o Psicossocial (CAPS).	M�s	10		
04	Loca�o de 01 (um) ve�culo tipo passeio, motor com pot�ncia m�nima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros al�m do motorista, motor	M�s	10		



Prefeitura Municipal de Aurora
Governos Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	gasolina/álcool, destinado ao transporte dos profissionais do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).				
05	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, motor gasolina/álcool, destinado ao atendimento das necessidades da Vigilância Sanitária / Epidemiológica.	Mês	10		
06	Locação de 02 (dois) veículos tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, motor gasolina/álcool, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE.	Mês	10		
07	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, motor gasolina/álcool, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Aurora/CE.	Mês	10		
08	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, motor gasolina/álcool, destinado ao transporte dos profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	Mês	10		
09	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado, capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, motor gasolina/álcool, destinado ao transporte dos profissionais do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).	Mês	10		
TOTAL					

LOTE 03 - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão basculante capacidade mínima de 4m ³ , motor a diesel, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aurora/CE.	Mês	10		
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque (pipa), capacidade mínima de 9.000 litros, motor a diesel, destinado a distribuição de água potável, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Aurora/CE.	Mês	10		
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque (pipa), capacidade mínima de 9.000 litros, motor a diesel, destinado a distribuição de água potável nas Escolas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Aurora/CE.	Mês	10		
TOTAL					



Prefeitura Municipal de Aurora
Governos Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



LOTE 04 - VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E PICK-UP					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário - carroceria aberta, 02 (duas) portas, com capacidade para 03 pessoas e carga de 01 tonelada, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aurora/CE.	Mês	10		
02	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário - carroceria aberta, 02 (duas) portas, com capacidade para 03 pessoas e carga de 01 tonelada, à disposição da Secretaria Municipal de Transporte de Aurora/CE.	Mês	10		
03	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário - carroceria aberta, 02 (duas) portas, com capacidade para 03 pessoas e carga de 01 tonelada, destinado à distribuição da Merenda Escolar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Aurora/CE.	Mês	10		
04	Locação de 02 (dois) veículos tipo utilitário - caminhonete carroceria aberta, 02 (duas) portas, com capacidade para 03 pessoas e carga de 01 tonelada, à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura de Aurora/CE.	Mês	10		
05	Locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, capacidade de carga de no mínimo 500 kg, em perfeito estado de conservação, motor à gasolina/álcool, à disposição do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.	Mês	10		
TOTAL					

LOTE 05 - VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de 04 (quatro) veículos tipo ônibus com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, destinados ao transporte de estudantes universitários, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Aurora/CE.	Mês	10		
TOTAL					

LOTE 06 - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de 03 (três) veículos tipo motocicleta com potência mínima de 125 cilindradas movida a gasolina, à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura de Aurora/CE.	Mês	10		
TOTAL					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....).

Proponente:

Endereço:



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: **O MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através do(a) Secretaria Municipal de, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, com endereço na(o) Av. Antônio Ricardo, 43, Centro, Aurora/CE, inscrito no CNPJ nº 07.978.042/0001-40, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física:, denominado de **LOCADOR**, com endereço na, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº e CGF/RG sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 2017.02.13.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da de Aurora/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 - O regime de execução adotado é o indireto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$, a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - O presente Contrato não será reajustado.



CL USULA QUINTA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vig ncia do presente contrato ser  at  31 de dezembro de 2017, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei n  8.666/93, convindo as partes contratantes.

CL USULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correr o por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) Dota o( es) Or ament ria(s):

.....

CL USULA S TIMA - DAS OBRIGA OES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCAT RIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei n  8.666/93, e suas altera es posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCAT RIO

7.2 - Fornecer todas as informa es necess rias ao bom desempenho dos servi os Locados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- LOCADOR

7.4 - Fica o LOCADOR na obriga o de manter durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

7.5 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legisla o vigente e pertinente (C digo Nacional de Tr nsito), dentro dos prazos e hor rios pr -estabelecidos pela Secretaria ou  rg o onde est o sendo prestados os servi os.

7.6 - Manter a LOCAT RIA informada sobre o andamento dos servi os, informando-a sempre que se registrem ocorr ncias extraordin rias.

7.7 - Responder por todos os  nus referentes aos servi os ora locados, desde s rio do motorista, encargos trabalhistas, previdenci rios e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infra es de tr nsito.

7.8 - O LOCADOR se responsabilizar  por todas as despesas com o abastecimento de combust vel, troca de  leo lubrificante, manuten o mec nica preventiva e corretiva, pneus, pe as e acess rios, enquanto o ve culo estiver a servi o desta municipalidade.

7.9 - Em caso de sinistro, o LOCADOR   o  nico respons vel por todos os danos causados   terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que n o cobertos pelo seguro obrigat rio do ve culo.

7.10 - Em caso de sinistro, o LOCADOR   o  nico respons vel por todos os danos causados   terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que n o cobertos pelo seguro obrigat rio do ve culo.

7.11 - O LOCADOR dever  arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do ve culo alugado, bem como fornecer ao LOCAT RIO a documenta o correspondente atualizada.

CL USULA OITAVA - DAS PROIBI OES

8.1 -   vedado ao LOCADOR transportar pessoas que n o sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 -   vedado ao condutor trafegar com o ve culo sem a devida documenta o obrigat ria atualizada (certificado de registro e licenciamento do ve culo, seguro obrigat rio pago, carteira nacional de habilita o de acordo com as leis de tr nsito vigentes).



CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do LOCADOR.

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.

10.4 - O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

11.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aurora/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Aurora/CE,

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de

CONTRATANTE/LOCATÁRIO

.....
CONTRATADA/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF